**Decreto nº 178, de 14 de JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional por provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.872.067,18 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2200/2019, de 04 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS |  |
| Função:  | 15 – Urbanismo  |  |
| Subfunção:  | 451 – Infraestrutura Urbana |  |
| Programa:  | 17 – Urbanismo  |  |
| Ação:  | 1.5 – Pavimentação de Ruas e Passeios |  |
| Despesa 113:  | 4.4.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1083 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas | R$ 1.872.067,18 |

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 14 de janeiro de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 14 de janeiro de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças